

## TERMO DE REFERÊNCIA

### REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 13

Município de Boa Vista do Incra


Secretaria Municipal de Educação

**Necessidade da Administração:** Aquisição de materiais e utensílios para uso nas cozinhas das Escolas municipais.

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de materiais e utensílios de cozinha para as escolas municipais. Tal aquisição se faz necessária para que a elaboração da alimentação escolar aconteça de forma segura e higienicamente correta. Também é necessária para o uso dos alunos durante as refeições fornecidas. Parte dos utensílios existentes estão desgastados pelo tempo de uso e muitos em falta para o número atual de comensais, como no caso da cozinha BAT – EJA e EMEI Pequeno Aprendiz.

Item	Quant	Unid	Descrição dos itens
01	06	UNID	<b>ASSADEIRA DE ALUMÍNIO;</b> medindo aproximadamente (A X L X C), 07 X 26 X 38. Destino: 2 BAT, 2 BAT-EJA e 2 EMEI
02	10	UNID	<b>BACIAS PLÁSTICAS COM TAMPAS;</b> Fabricado em Polipropileno, design retangular com finalidade de armazenar alimentos. Com capacidade: 10L, Branca. Destino: 4 unid BAT, 2 BAT-EJA e 4 unid EMEI
03	05	UNID	<b>BACIAS PLÁSTICAS COM TAMPAS;</b> Fabricado em Polipropileno, design redondo com finalidade de armazenar alimentos. Com capacidade: 4L. Destino: 3 unid EMEI e 2 unid BAT-EJA
04	03	UNID	<b>BOTIJÃO TÉRMICO;</b> 12 litros. Destino: 1 unid BAT, 1 unid BAT-EJA e 1 unid EMEI
05	02	UNID	<b>CAIXA TÉRMICA;</b> 32 litros, com alça. Destino: 2 unid BAT
06	60	UNID	<b>CANECAS DE VIDROS;</b> lisa e transparente com capacidade 250ml. Destino: 20 unid BAT, 20 unid BAT-EJA e 20 unid EMEI
07	30	UNID	<b>COPOS DE VIDROS;</b> liso e transparente com capacidade 250 ml. Destino: 20 unid EMEI e 10 unid BAT-EJA
08	20	UNID	<b>COLHER DE CAFÉ;</b> material inox. Destino: 20 unid EMEI
09	08	UNID	<b>COLHER PARA ARROZ;</b> em inox, comprimento aproximado 302 mm, largura 2mm. Destino: 2 unid BAT, 4 EMEI e 2 unid BAT-EJA
10	50	UNID	<b>COLHER DE SOBREMESA;</b> inox, 13 cm. Destino: 30 unid EMEI e 20 unid BAT-EJA

40 



11	30	UNID	<b>FACAS DE MESA;</b> em aço inox, sem rebarbas, sem ponta, com acabamento arredondado. Destino: 20 unid EMEI e 10 unid BAT-EJA
12	06	UNID	<b>FACA PARA CORTE;</b> com lâmina fabricada em aço inox, com cabo de polipropileno que possua boa resistência a impactos. Destino: 2 unid BAT, 2 unid EMEI e 2 unid BAT-EJA
13	30	UNID	<b>GARFOS;</b> em aço inox resistente, inteiriço, sem rebarbas, com acabamento arredondado. Destino: 20 unid EMEI e 10 unid BAT-EJA
14	30	UNID	<b>GARFOS PARA SOBREMESA;</b> em aço inox, inteiriço, sem rebarbas, com acabamento arredondado. Destino: EMEI
15	04	UNID	<b>FORMA PARA CUPCAKE DE SILICONE.</b> Forma de silicone dobrável e moldável, cavidade para 12 cupcakes. Destino: EMEI
16	04	UNID	<b>FRIGIDEIRA TIPO PANQUEQUEIRA.</b> Antiaderente, medida aproximada 22 cm. Cabo de baquelite antitérmico. Destino: 3 unid EMEI e 1 unid BAT-EJA
17	04	UNID	<b>PANELA CAÇAROLA N° 28,</b> em alumínio fundido grosso e fosco, com tampa grossa do mesmo material da panela. Destino: 2 unid EMEI e 2 unid BAT-EJA
18	06	UNID	<b>PANELA CAÇAROLA N° 30.</b> Em alumínio fundido grosso e fosco com tampas grossas do mesmo material das panelas. Destino: 2 unid BAT, 2 unid BAT-EJA e 2 unid EMEI
19	04	UNID	<b>PANELA CAÇAROLA N° 36.</b> Em alumínio fundido grosso e fosco com tampa grossa do mesmo material da panela. Destino: 2 unid BAT, 1 unid BAT-EJA e 1 unid EMEI
20	02	UNID	<b>PANELA DE PRESSÃO; 4,5 LITROS.</b> Destino: 1 unid BAT-EJA e 1 unid EMEI
21	03	UNID	<b>SALEIRO PLÁSTICO COM TAMPA,</b> capacidade de 500 gramas. Atóxico. Destino: 1 unid BAT, 1 unid BAT EJA e 1 unid EMEI
22	30	UNID	<b>TIGELAS PARA SOBREMESA EM INOX,</b> capacidade 300ml. Destino: EMEI
23	70	UNID	<b>PRATOS FUNDOS DE VIDRO TEMPERADO:</b> liso e incolor. Destino: 20 unid BAT, 30 unid EMEI e 20 BAT-EJA
24	01	UNID	<b>VARAL DE CHÃO.</b> Destino: 1 unid BAT
25	03	UNID	<b>GARRAFA TÉRMICA, 1,8 LT.</b> Destino: 1 unid BAT, 1 unid BAT EJA e 1 unid EMEI
26	02	UNID	<b>LEITEIRA/FERVEDOR EM INOX,</b> capacidade para 2 litros. Destino: 1 unid EMEI e 1 unid BAT-EJA
27	03	UNID	<b>TOUCAS DESCARTÁVEIS,</b> brancas. Contendo 100 unidades por pacote. Destino: 2 unid BAT e 1 unid EMEI
28	60	UNID	<b>TIGELA PARA SOBREMESA EM VIDRO,</b> capacidade aproximada 300ml. Destino: 20 unid BAT, 20 unid BAT-EJA e 20 unid EMEI



## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Aquisição de materiais e utensílios de cozinha para as escolas municipais se faz necessária para que a elaboração da alimentação escolar aconteça de forma segura e higienicamente correta. Também é necessária para o uso dos alunos durante as refeições fornecidas. Parte dos utensílios existentes estão desgastados pelo tempo de uso e muitos em falta para o número atual de comensais, como no caso da cozinha BAT – EJA e EMEI Pequeno Aprendiz.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e utensílios de cozinha.

Os itens solicitados serão recebidos pela Secretaria Municipal de Educação, para efeito de posterior verificação de sua confirmação será fiscalizada pelos servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação para este fim, através da Portaria nº 58/2023, fiscais desta secretaria.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** Os produtos requisitados têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A entrega dos itens deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, na Secretaria de Educação, situada na Avenida Heraclides de Lima Gomes, nº 2305, Centro, para conferência e recebimentos através dos fiscais, sendo o recebimento provisório realizado por servidor a ser indicado para tanto.

Recebido provisoriamente, o fiscal do contrato fará a conferência dos itens e atestará se os mesmos foram fornecidos em conformidade com a solicitação da Secretaria de Educação. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, o material será recebido definitivamente, mediante o documento "Termo de Recebimento Definitivo", com a consequente aceitação do objeto.

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, ele será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para o Município, devendo o contratado reapresentá-lo (s) no prazo de até 08 (oito) dias.

Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

A nota fiscal eletrônica deverá ser apresentada no ato da entrega dos materiais.

**4.2** Para o fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

### **4.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **4.2.2 REGULARIDADE FISCAL**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### **4.2.3 REGULARIDADE TRABALHISTA**

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **4.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

**4.3** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**4.3.1** A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**4.3.2** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**4.3.3** Caso o cadastro do Município não contemple alguns dos documentos exigidos para a habilitação, deverá a empresa apresentar estes documentos complementar junto como CRF emitido pelo Município.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:



- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Prestar o serviço OU FORNECER O OBJETO de acordo com as especificações, e prazos do instrumento de contratação direta e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.

#### **HIPÓTESES DE SANÇÃO:**

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;



- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.
- II - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;
- IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

#### **RESCISÃO CONTRATUAL:**

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A entrega dos itens deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, na Secretaria de Educação, situada na Avenida Heraclides de Lima Gomes, nº 2305, Centro, para conferência e recebimentos através dos fiscais, sendo o recebimento provisório realizado por servidor a ser indicado para tanto. O prazo contratual em razão da natureza do fornecimento será de 4 (quatro) meses.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

45



A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 422/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

Os itens solicitados serão recebidos em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, na Secretaria de Educação e verificados sua conformidade pelos fiscais dos contrato. Após verificação será atestado o seu recebimento, através do termo de recebimento.

Ficam indicadas os seguintes servidores que deverão exercer a função de fiscal e suplente de fiscal do contrato, respectivamente:

Genom Cristiano Machado Batista - Fiscal do contrato

Rudimar Portela Ribeiro - Suplente de Fiscal de contrato.

#### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- a. O pagamento será efetuado em até 15 dias após a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal.
- b. Para fins de pagamento deverá ser encaminhado junto com a Nota Fiscal o comprovante de recebimento dos itens e o Termo de Recebimento emitido pelo Fiscal do Contrato.
- c. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do processo de licitação e o número do respectivo pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos gêneros alimentícios e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- d. O município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.
- e. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

#### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório ou processo de dispensa de licitação, o que será definido por análise da Assessoria de Compras e Contratações. Tendo como critério para seleção menor preço por item.

#### 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$6.022,63**, divididos em Materiais Permanentes e Materiais Não Permanentes.

UTENSÍLIOS PERMANENTES: **R\$ 2.420,99**

Item	Quant	Unid	Descrição dos itens	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	06	UNID	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO; medindo aproximadamente (A X L X C), 07 X 26 X 38.	R\$ 22,99	R\$ 137,94



16	04	UNID	FRIGIDEIRA TIPO PANQUEQUEIRA. Antia-derente, medida aproximada 22 cm. Cabo de baquelite antit�ermico.	R\$ 29,99	R\$ 119,96
17	04	UNID	PANELA CA�AROLA N� 28, em alum�nio fundido grosso e fosco, com tampa grossa do mesmo material da panela.	R\$ 99,99	R\$ 399,96
18	06	UNID	PANELA CA�AROLA N� 30. Em alum�nio fundido grosso e fosco com tampas grossas do mesmo material das panelas.	R\$ 99,99	R\$ 599,94
19	04	UNID	PANELA CA�AROLA N� 36. Em alum�nio fundido grosso e fosco com tampa grossa do mesmo material da panela.	R\$ 214,90	R\$ 859,60
20	02	UNID	PANELA DE PRESS�O; 4,5 LITROS.	R\$ 69,90	R\$ 139,80
24	01	UNID	VARAL DE CH�O.	R\$ 99,99	R\$ 99,99
26	02	UNID	LEITEIRA/FERVEDOR EM INOX, capacidade para 2 litros.	R\$ 31,90	R\$ 63,80

UTENS LIOS N O PERMANENTES: R\$ 3.601,64

Item	Quant	Unid	Descri�o dos itens	VALOR UNIT�RIO (R\$)	VALOR TOTAL
02	10	UNID	BACIAS PL�STICAS COM TAMPA; Fabricado em Polipropileno, design retangular com finalidade de armazenar alimentos. Com capacidade: 10L, Branca.	R\$ 19,90	R\$ 199,00
03	05	UNID	BACIAS PL�STICAS COM TAMPA; Fabricado em Polipropileno, design redondo com finalidade de armazenar alimentos. Com capacidade: 4L.	R\$ 13,90	R\$ 69,50
04	03	UNID	BOTIJ�O T�RMICO; 12 litros.	R\$ 179,00	R\$ 537,00
05	02	UNID	CAIXA T�RMICA; 32 litros, com al�a.	R\$ 89,99	R\$ 179,98
06	60	UNID	CANECAS DE VIDROS; lisa e transparente com capacidade 250ml.	R\$ 6,95	R\$ 417,00
07	30	UNID	COPOS DE VIDROS; liso e transparente com capacidade 250 ml.	R\$ 4,99	R\$ 149,70
08	20	UNID	COLHER DE CAF�; material inox.	R\$ 1,19	R\$ 23,80
09	08	UNID	COLHER PARA ARROZ; em inox, comprimento aproximado 302 mm, largura 2mm.	R\$ 9,99	R\$ 79,92

47



10	50	UNID	COLHER DE SOBREMESA; inox, 13 cm.	R\$ 2,49	R\$ 124,50
11	30	UNID	FACAS DE MESA; em aço inox, sem rebarbas, sem ponta, com acabamento arredondado.	R\$ 3,50	R\$ 105,00
12	06	UNID	FACA PARA CORTE; com lâmina fabricada em aço inox, com cabo de polipropileno que possua boa resistência a impactos.	R\$ 36,90	R\$ 221,40
13	30	UNID	GARFOS; em aço inox resistente, inteiriço, sem rebarbas, com acabamento arredondado.	R\$ 2,53	R\$ 75,90
14	30	UNID	GARFOS PARA SOBREMESA; em aço inox, inteiriço, sem rebarbas, com acabamento arredondado.	R\$ 3,57	R\$ 107,10
15	04	UNID	FORMA PARA CUPCAKE DE SILICONE. Forma de silicone dobrável e moldável, cavidade para 12 cupcakes.	R\$ 17,90	R\$ 71,60
21	03	UNID	SALEIRO PLÁSTICO COM TAMPA, capacidade de 500 gramas. Atóxico.	R\$ 12,19	R\$ 36,57
22	30	UNID	TIGELAS PARA SOBREMESA EM INOX, capacidade 300ml.	R\$ 2,95	R\$ 88,50
23	70	UNID	PRATOS FUNDOS DE VIDRO TEMPERADO: liso e incolor.	R\$ 5,95	R\$ 416,50
25	03	UNID	GARRAFA TÉRMICA, 1,8 LT.	R\$ 69,99	R\$ 209,97
27	03	UNID	TOUCAS DESCARTÁVEIS, brancas. Contendo 100 unidades por pacote.	R\$ 24,90	R\$ 74,70
28	60	UNID	TIGELA PARA SOBREMESA EM VIDRO, capacidade aproximada 300ml.	R\$ 6,90	R\$ 414,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 50/2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária realizada de acordo com os orçamentos realizados. Dotação orçamentária em anexo.



Dotação para material não permanente:

Orgão: 07

Unidade: 02

Proj/ativ: 2.706

Elemento: 3.3.90.30

Cód. reduzido: 475

Recurso: 2.550.0000.1002

Dotação material permanente:

Orgão: 07

Unidade: 02

Proj/ativ: 2.706

Elemento: 4.4.90.52

Cód. reduzido: 481

Recurso: 1.500.1001.0001

Boa Vista do Incra, 12 de junho de 2024.



---

Barbara Janaina Mate Ribeiro

Agente Administrativo